



CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO

Pedidos de Esclarecimento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 084

20/10/2025 16:49 - Solicitante: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Pedido - Prezada Comissão, seguem esclarecimentos abaixo O item 6.2.2 estabelece que as operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, informações detalhadas como produto adquirido, quantidade, valor unitário, origem da operação e outros dados normalmente vinculados a sistemas de controle de abastecimento de combustíveis. Por sua vez, o item 5.1.37.2 trata da exigência de um sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento. Já o item 6.2.12 determina que a contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema. Após análise, verificamos que todos os itens mencionados fazem referência direta ao serviço de abastecimento de combustíveis. Contudo, observa-se que o objeto do presente certame não contempla serviços de abastecimento, mas sim o gerenciamento da manutenção veicular, abrangendo o registro, autorização, acompanhamento e controle de serviços mecânicos, revisões e substituições de peças. Dessa forma, entendemos que, em razão da natureza específica do serviço licitado, os itens 6.2.2, 5.1.37.2 e a expressão "usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema", constante do item 6.2.12, podem ser desconsiderados, uma vez que as exigências neles contidas se referem a operações de abastecimento, não sendo aplicáveis às transações vinculadas à manutenção automotiva previstas no escopo deste edital. Certos desse entendimento, , solicitamos a gentileza de sua confirmação? Sobre o item 6.2.10 O item 6.2.10 prevê que a Contratante poderá solicitar a emissão de relatórios específicos, desde que relacionados ao controle da frota e dentro dos limites da razoabilidade. Esclarecemos que o sistema disponibilizado pela empresa possui relatórios padronizados voltados à gestão e controle de manutenção, abrangendo informações como ordens de serviço, custos, peças aplicadas, fornecedores e demais indicadores operacionais. Além disso, o sistema conta com módulo customizável, que permite configurar relatórios conforme as necessidades do órgão contratante, dentro das possibilidades técnicas disponíveis. Caso seja necessária a criação de relatórios adicionais fora dos modelos existentes, a empresa analisará internamente a viabilidade técnica de desenvolvimento, considerando compatibilidade, segurança e complexidade. Nesse sentido, certos do nosso entendimento, solicitamos a gentileza de sua confirmação? Em relação ao item 6.2.3.3, menciona as informações "Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF", gostaríamos de solicitar esclarecimentos quanto à interpretação pretendida. Questionamos se essas informações devem ser entendidas como uma extensão do item anterior, servindo apenas para complementar os dados já previstos, ou se o item refere-se à emissão de um relatório específico, baseado na filtragem por essas categorias, trazendo um comparativo detalhado dos serviços de gestão da frota. Diante do exposto, certos do nosso entendimento, solicitamos a gentileza de sua confirmação? Ficamos no aguardo de um breve retorno.

29/10/2025 14:02

Resposta - Segue anexo as respostas.

22/10/2025 13:35 - Solicitante: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Pedido - Prezado Pregoeiro, boa tarde. Solicitamos esclarecimento abaixo, para maior clareza do processo de disputa. Quanto ao Critério de julgamento: Menor taxa, sendo assim seria a melhor taxa ofertada ou desconto sobre ela. Exemplo, vocês fazem uma referência de taxa a 1,23%, o meu desconto de -45% incidirá sobre essa taxa de referência? Sobrando então uma taxa adm de 0,67% que será o contratado. OU então eu ofertando os -45% essa será a própria taxa que incidirá sobre o contrato a ser prestado? Gentileza esclarecer

29/10/2025 14:02

Resposta - Segue anexo as respostas.

23/10/2025 10:53 - Solicitante: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Pedido - Srs, Gentileza esclarecer os questionamentos abaixo. Nº 1 BOLETOS. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, entendemos a forma de pagamento? Nº 2 TAXAS. Esclarecimento: Será aceita taxa zero, além dos descontos. Estamos corretos em nosso entendimento? Nº 3 FATURAS/NOTAS FISCAIS. Esclarecimento : A notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto as oficinas credenciadas que executou os serviços emitir as notas em nome da Contratante. Nº 4 LIMITA TAXA DA REDE CREDENCIADA / TABELA. 5.4.2. O presente desconto será sobre a taxa administrativa, e não ao valor total em R\$ (reais), o qual serve apenas de base de valor levantado inicialmente, para fins de estimar a despesa; O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias, contados da autorização de pagamento dos serviços ou fornecimento de peças feita pelo fiscal no sistema, em caso de taxa negativa, a CONTRATADA SERÁ OBRIGADA A REPASSAR OPERCENTUAL MÍNIMO DE 94% DOS VALORES RECEBIDOS PELA CONTRATANTE (vide Acórdão n.1949/2021 – TCU – Plenário) Em relação ao processo licitatório em questão, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos: 1 - Limitação da Taxa da Rede: A limitação de 6% mencionada refere-se exclusivamente à margem de comissão ou lucro da rede (distribuidor/concessionária) e não à taxa administrativa, correto? 2 - Impacto sobre Descontos de Peças e Mão de Obra: Caso a limitação de 6% seja aplicada à taxa da rede, gostaríamos de confirmar que isso não interferirá nas negociações de descontos sobre peças e mão de obra, permitindo que tais descontos sejam aplicados diretamente sobre os valores de referência constantes nas tabelas e limites estabelecidos pelas montadoras. Ou seja, os descontos poderão ultrapassar esse percentual, desde que em conformidade com as condições de negociação acordadas entre as partes e respeitando as limitações impostas pelas tabelas da fabricante, estamos corretos? Aguardamos seu retorno para que possamos alinhar as condições de forma mais clara. Nº 5 APRESENTAÇÃO SITÊMICA. 1.4.5. No caso de sistema que não possuam cartões magnéticos, SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DO SISTEMA DA PROPOSTA VENCEDORA, CONFORME ART. 42 §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO PRAZO DE ATÉ 01 dia A PARTIR DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

Esclarecimento: Entendemos que a apresentação do sistema será realizada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor, podendo ser na modalidade online. Estamos corretos em nosso entendimento? Nº 6 GARANTIA DE 6 MESES. 5.5.2.1.1. Especificamente para os serviços e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar - condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último. 5.5.2.1.2. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima. 5.5.2.2. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem manutenido do estabelecimento credenciado. Esclarecimento: Em relação ao prazo de garantia previsto no itens 5.5.2.1.1; 5.5.2.1.2; 5.5.2.2, do Termo de Referência, sugerimos que seja adotado o prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, como referência legal. Essa proposta visa alinhar-se às normas em vigor, garantindo maior transparência e equilíbrio nas relações comerciais. Estamos corretos em nosso entendimento? Nº 7 PRAZO PARA DISPONIBILIZAR OS ORÇAMENTOS . 5.4.2.2. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line, no prazo máximo de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do pedido do fiscal ou da entrega do veículo no estabelecimento credenciado (caso haja necessidade ou manifestação), registrado no sistema. 5.4.2.2.1. Hora comercial é aquela considerada entre 08h e 18h do mesmo dia. Se, por exemplo, a solicitação tiver sido feita às 16h, o prazo da credenciada finalizará às 17h do dia seguinte. 5.4.2.4. A partir do momento que o orçamento for disponibilizado no sistema, a CONTRATADA terá até 12 (doze) horas comerciais para realizar as negociações necessárias e apresentar sua aprovação dos orçamentos/cotações, disponibilizando -os para aprovação do fiscal, com todas as informações contratuais verificadas e entrega das pesquisas quanto à conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços. Esclarecimento: Entendemos que os prazos de orçamentos/solicitações devem seguir de acordo com o tipo de monta da manutenção, de acordo com prazos praticado no mercado, conforme tabela abaixo, estamos certos do entendimento? Linha Classificação do serviço Tempo para orçamento Tempo para validação/Reavaliação Tempo para cotações Leve Pequeno porte 08 Horas comerciais 08 Horas comerciais 16 Horas comerciais Leve Médio Porte 16 Horas comerciais 08 Horas comerciais 24 Horas comerciais Leve Grande Porte 24 Horas comerciais 08 Horas comerciais 32 Horas comerciais Pesada Pequeno porte 16 Horas comerciais 08 Horas comerciais 24 Horas comerciais Pesada Médio Porte 24 Horas comerciais 08 Horas comerciais 32 Horas comerciais Pesada Grande Porte 32 Horas comerciais 08 Horas comerciais 40 Horas comerciais Máquinas/Equipamentos Pequeno porte 24 Horas comerciais 08 Horas comerciais 32 Horas comerciais Máquinas/Equipamentos Médio Porte 32 Horas comerciais 08 Horas comerciais 40 Horas comerciais Máquinas/Equipamentos Grande Porte 40 Horas comerciais 08 Horas comerciais 48 Horas comerciais Panes - 08 Horas comerciais Reboque - 04 Horas comerciais Nº 8 VALIDADE DE 6 MESES PARA ORÇAMENTOS. 5.1.63.5.2. Quando tratar -se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 06 (seis) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço. 5.1.63.5.3. Orçamentos cujo valor não ultrapasse 1,5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas que demandam pronto atendimento (urgente) face às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Rolim de Moura (exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, baterias, de limpadores de parabrisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios, etc). Esclarecimento: Em relação ao subitens 5.1.63.5.2; 5.1.63.5.3 do Termo de Referência, que estabelece o prazo de XX dias para a validade dos orçamentos, entendemos que tal prazo é inviável, uma vez que o objeto de Manutenção Preventiva e Corretiva está sujeito a variações frequentes no mercado. Dessa forma, propomos que o contratante possa solicitar novos orçamentos sempre que necessário, em razão dessas flutuações. Diante do exposto, estamos atendendo adequadamente ao subitem mencionado? Nº 9 PRAZO DE ENTREGA DA REDE. Esclarecimento : Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato? Nº 10 INTERVALO DE LANCES. 10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a 0,01 % (em porcentagem) . Esclarecimento Em relação à divergência constatada quanto ao percentual de intervalo mínimo entre lances, observado no portal de disputas (2%) e no subitem 10.9 do edital (0,01%), solicitamos confirmação quanto à aplicação do percentual de 0,01% (um centésimo por cento) previsto no referido subitem. Em caso de resposta positiva, solicitamos a devida correção do parâmetro no sistema do portal de disputas, a fim de garantir a conformidade com as disposições editalícias. . Nº 11 ESTUDO TÉCNICO. Esclarecimento: Solicitamos o anexo do estudo técnico, para melhor compreensão do edital.

29/10/2025 14:03

Resposta - Segue anexo as respostas.

24/10/2025 18:50 - Solicitante: 05.884.660/0001-04 - UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Pedido - Segue pedido de esclarecimento em anexo.

29/10/2025 14:03

Resposta - Segue anexo as respostas.

24/10/2025 19:02 - Solicitante: 05.884.660/0001-04 - UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Pedido - Será exigida garantia da proposta como cláusula pré-habilitação?

29/10/2025 14:03

Resposta - Segue anexo as respostas.

24/10/2025 22:51 - Solicitante: 08.469.404/0001-30 - CARLETTTO GESTAO DE SERVICOS LTDA

Pedido - 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos? 2) Qual o atual quantitativo da frota do município? 3) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada? 4) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma? 5) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento? 6) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital? 7) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento? 8) Sobre a exigência de cartão, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha,

o qual dispensa o uso de cartão para o pagamento, seguindo o objeto do edital? 9) Quanto ao item que versa: "Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;" Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com a CAMARA DE ROLIM DE MOURA e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão? Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina. Tal entendimento já é consolidado e a cláusula do edital é genérica, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento. 10) O Edital prevê a obrigatoriedade de uso de aplicativo. Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado? 11) A disputa ocorrerá pelo menor taxa administrativa, ou pelo maior desconto sobre a taxa, ou seja em caso de oferta de lance de 100% equivaleria a taxa de administração de 0%.

29/10/2025 14:03

Resposta - Segue anexo as respostas.